

Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA



Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

ANO VI EDIÇÃO - Nº 01739

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2019

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

Secretaria Municipal de Governo
Órgão destinado à publicação dos atos Oficiais do Município
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo II

Marcos da Silva Freitas
Suporte Técnico



***Replicação por ter saído com incorreção na edição anterior**

PORTARIA Nº 0791/2019-GP

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia os membros de Comissão de Especial de Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público Municipal;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público, objeto do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Timon e a Entidade Realizadora do concurso público, Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI.

Art. 2.º. A Comissão Especial de Concurso Público tem como competência restrita:

- I- o acompanhamento da realização e fiscalização dos atos praticados pela entidade realizadora do certame;
- II- prestar informações e apresentar mensalmente relatório circunstanciado mensal ao Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do andamento e cumprimento do referido contrato, e
- III- apresentar sugestões para alterações de procedimentos, se necessários.

Art. 3.º. A Comissão terá como integrantes os Servidores:

- LUIZ ARTHUR SERRA LULA: Assessor Especial Executivo da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal;
- ROSÂNIA FRANCISCA MEDINA COSTA: Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal;
- ANNE DE ALMEIDA VERAS: Assessora Especial Executivo II da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal;
- NORMA SUELY DA SILVA VIANA: Professora Classe E-5, da Secretaria Municipal de Educação;
- FRANCISCA MENDES PAIVA: Professora Classe E-4 da Secretaria Municipal de Educação;
- CRISTIANE DA SILVA AMORIM: Professora Classe E-4 da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Comissão terá como Presidente o servidor LUIZ ARTHUR SERRA LULA, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos

necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 4.º. Deverá ser aberta uma conta bancária de titularidade da Prefeitura Municipal de Timon, no Banco do Brasil com a finalidade específica de servir para movimentação financeira necessária ao andamento do certame.

§1º. A referida conta bancária será gerenciada pela Secretaria Municipal de Finanças, competente para responder por toda e qualquer questão relacionada à movimentação financeira.

§2º. Todos os pagamentos feitos à entidade realizadora do certame serão de competência da Secretaria Municipal de Finanças, respeitado o devido processo legal após solicitação de pagamento advinda da FUESPI. Os referidos pagamentos devem necessariamente ter prévia manifestação e atesto desta Comissão Especial acerca do cumprimento do contrato por parte da mencionada entidade realizadora do concurso público.

Art. 5.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 29 de Novembro de 2019; 128 da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0792/2019-GP

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1.º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MISTERLY RABELO DE OLIVEIRA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-2, respondendo como Coordenadora do Caps – Infantil, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

PORTARIA Nº 0793/2019-GP

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1.º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MARIA AUXILIADORA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br



DNI-1, da Procuradoria Geral do Município, devendo ser assim considerado a partir de 02.12.2019.

PORTARIA Nº 0794/2019-GP

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JORDEAN BRUNO DE OLIVEIRA SANTOS**, do cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DNI-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 02.12.2019.

PORTARIA Nº 0795/2019-GP

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **EDILSON NUNES DE SÁ**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DNI-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 02.12.2019.

PORTARIA Nº 0796/2019-GP

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

COLOCA SERVIDOR À DISPOSIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), e considerando a portaria nº 095/2019-GP, e Ofício nº 12/2019-IPMT, de 21.11.2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a servidora efetiva CRYSLANE DE ANDRADE SILVA LIMA, matrícula nº 12990-X, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, a partir de 02 de dezembro de 2019, à disposição com ônus, em continuidade da prestação de serviços para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT, deste Município.

IPMT

PORTARIA Nº 109/IPMT/2019

01 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 411/2017/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria Aparecida Melo Costa**, ocupante do cargo de Merendeira - 7, matrícula nº 7147, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, com direito ao adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.337,42 (mil trezentos e trinta e sete reais, quarenta e dois centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 401,22 (quatrocentos e um reais, vinte e dois centavos); totalizando R\$ 1.738,64 (mil setecentos e trinta e oito reais, sessenta e quatro centavos) com vigência a partir de 01 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 110/IPMT/2019

01 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 146/2019/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Mercedes Barbosa de Alencar**, ocupante do cargo

de Merendeira 6, matrícula nº 6086, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, com direito ao adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.273,73 (mil duzentos e setenta e três reais, setenta e três centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 318,43 (trezentos e dezoito reais, quarenta e três centavos); totalizando R\$ 1.592,16 (mil quinhentos e noventa e dois reais, dezesseis centavos) com vigência a partir de 01 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 111/IPMT/2019

01 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 027/2017/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria de Fátima Melo Siqueira**, ocupante do cargo de Zelador 7, matrícula nº 900886, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, com direito ao adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.337,42 (mil trezentos e trinta e sete reais, quarenta e dois centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 401,22 (quatrocentos e um reais, vinte e dois centavos); totalizando R\$ 1.738,64 (mil setecentos e trinta e oito reais, sessenta e quatro centavos) com vigência a partir de 01 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 112/IPMT/2019

01 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 008/2018/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Ana Lúcia da Costa Braga**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo-7, matrícula nº 5381, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, com direito ao adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.671,77 (mil seiscentos e setenta e um reais, setenta e sete centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 585,11 (quinhentos e oitenta e cinco reais, onze centavos); totalizando R\$ 2.256,88 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais, oitenta e oito centavos) com vigência a partir de 01 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 113/IPMT/2019

01 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 418/2018/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários ao servidor público municipal **José Batista Veloso**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 8518, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, com direito ao adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 983,85 (novecentos e oitenta e três reais, oitenta e cinco centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 344,34 (trezentos e quarenta e quatro reais, trinta e quatro centavos); complemento de salário mínimo no valor de R\$ 14,15 (quatorze reais e quinze centavos), totalizando R\$ 1.342,34 (mil trezentos e quarenta e dois reais, trinta e quatro centavos) com vigência a partir de 01 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 114/IPMT/2019

01 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 266/2018/IPMT,



RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria da Costa Silva**, ocupante do cargo de Professor Classe E-6, matrícula nº 1866, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, com direito a Gratificação de Atividade de Magistério (GAM), prevista no caput do art. 37, e § 2º da Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006 e adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.854,72 (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais, setenta e dois centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 713,68 (setecentos e treze reais, sessenta e oito centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 713,68 (setecentos e treze reais, sessenta e oito centavos), totalizando R\$ 4.282,08 (quatro mil duzentos e oitenta e dois reais, oito centavos) com vigência a partir de 01 de Dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 115/IPMT/2019 01 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 143/2018/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria de Lourdes Sousa**, ocupante do cargo de Professor Classe D-7, matrícula nº 7414, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, com direito a Gratificação de Atividade de Magistério (GAM), prevista no caput do art. 37, e § 2º da Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006 e adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.606,49 (dois mil seiscentos e seis reais, quarenta e nove centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 912,27 (novecentos e doze reais, vinte e sete centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 651,62 (seiscentos e cinquenta e um reais, sessenta e dois centavos), totalizando R\$ 4.170,38 (quatro mil cento e setenta reais, trinta e oito centavos) com vigência a partir de 01 de Dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 116/IPMT/2019 01 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 291/2019/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Ana Maria Assunção Vale**, ocupante do cargo de Professor Classe A-7, matrícula nº 9018, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, com direito a Gratificação de Atividade de Magistério (GAM), prevista no caput do art. 37, e § 2º da Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006 e adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.713,81 (mil setecentos e treze reais, oitenta e um centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 599,83 (quinhentos e noventa e nove reais, oitenta e três centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 428,45 (quatrocentos e vinte e oito reais, quarenta e cinco centavos), totalizando R\$ 2.742,09 (dois mil setecentos e quarenta e dois reais, nove centavos) com vigência a partir de 01 de Dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 117/IPMT/2019 01 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 402/2018/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Silvia Régia Gomes da Silva Santos**, ocupante do cargo de Professor Classe D-6, matrícula nº 1777, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal/1988 c/c o art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 30, I c/c o art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, com direito a Gratificação de Atividade de Magistério (GAM), prevista no caput do art. 37, e § 2º da Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006 e adicional por tempo

de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.482,37 (dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais, trinta e sete centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 620,59 (seiscentos e vinte reais, cinquenta e nove centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 620,59 (seiscentos e vinte reais, cinquenta e nove centavos), totalizando R\$ 3.723,55 (três mil setecentos e vinte e três reais, cinquenta e cinco centavos) com vigência a partir de 01 de Dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 118/IPMT/2019 01 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 066/2018/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria de Jesus Marques**, ocupante do cargo de Zelador 7, matrícula nº 900631, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, com direito ao adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.337,42 (mil trezentos e trinta e sete reais, quarenta e dois centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 401,22 (quatrocentos e um reais, vinte e dois centavos); totalizando R\$ 1.738,64 (mil setecentos e trinta e oito reais, sessenta e quatro centavos) com vigência a partir de 01 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 119/IPMT/2019 01 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 059/2019/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria por invalidez à servidora pública municipal **Adenilde de Araújo Lima e Silva**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, matrícula nº 416847, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, com fundamento legal no artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal/1988 c/c art. 24, II e art. 85-A, ambos da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, este último dispositivo acrescentado pelo art. 85-A da Lei Complementar Municipal 006/2007, com direito à paridade.

Os proventos iniciais serão no valor de R\$ 1.229,81 (mil duzentos e vinte e nove reais, oitenta e um centavos), proporcionais ao tempo de contribuição, calculados sobre o valor médio das maiores contribuições, com vigência a partir de 01 de Dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 120/IPMT/2019 01 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 160/2019/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria por invalidez com proventos integrais e paritários ao servidor público municipal **Bazilio Bezerra da Silva**, ocupante do cargo de Advogado – Nível 6, matrícula nº 461994-1, do quadro funcional da Câmara Municipal de Timon, com fundamento legal no artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal/1988 c/c art. 24, I da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.554,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais, setenta centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 638,67 (seiscentos e trinta e oito reais, sessenta e sete centavos); totalizando R\$ 3.193,37 (três mil cento e noventa e três reais, trinta e sete centavos) com vigência a partir de 01 de Dezembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

INTERESSADO: Município de Timon/MA – Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de licenças de uso e controle de usuário com hospedagem dos dados e sistemas nas nuvens e acesso via web para o Sistema da Gestão de Educação Municipal.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço.

DATA DA SESSÃO: 17/12/2019, às 09h00min, na sala da Licitação da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.



INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle das Licitações, Sediada no Prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA. E-mail: licitacao@timon.ma.gov.br Pregoeira: Suely Oliveira de Miranda.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 112/2019 - SEMS. Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Instrumental e Aparelhos Odontológicos com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 011/2019, Liberação nº 743/2019-Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** DONALDO GIE NOGUEIRA - CNPJ nº 02.470.780/0001-69. **Valor total estimado:** R\$ 293.457,49 (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos). **Data de Assinatura:** 02/12/2019. **Vigência:** 31/12/2019.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 111/2019 - SEMS. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 001/2019, Liberação nº 741/2019 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 01.817.573/0001-75. **Valor total estimado:** R\$ 47.874,00 (quarenta e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais). **Data de Assinatura:** 02/12/2019. **Vigência:** 31/12/2019.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 110/2019 - SEMS. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 001/2019, Liberação nº 741/2019 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 01.817.573/0001-75. **Valor total estimado:** R\$ 208.759,00 (duzentos e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais). **Data de Assinatura:** 02/12/2019. **Vigência:** 31/12/2019.

RETIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Retifica-se o extrato de contrato da dispensa de licitação nº 18/2019 – SMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - Nº 01713 do dia 29 de outubro 2019, devendo assim ser considerado: Contrato nº 101/2019. Fundamento: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 – Dispensa nº 18/2019 – SMS. Objeto: Contratação de serviços de Locação de Imóvel para o funcionamento do Departamento de Vigilância Sanitária (Vigilância Sanitária e Ambiental), serviço vinculado à secretaria de Saúde, localizado na Rua Joaquim Pedreira, 625, Parque Piauí, Timon-MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS. Contratado: Lindalva Araujo do Nascimento, RG n. 231790 SSP-MA, CPF n. 079712733-04, brasileira, residente na Avenida Frei Serafim, nº 1709, Centro, Teresina-PI. Valor Total: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Data da Assinatura do Contrato: 29/10/2019.

RESULTADO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - Processo: 01164/2019 **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de ampliação em 05 (cinco) salas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Regino Costa Noleto, localizada no Bairro Cidade Nova, zona urbana da cidade de Timon – MA, conforme especificações no Anexo I do Edital. Sessões: 18 e 27 de Novembro e 04 de Dezembro de 2019. **ATO:** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência torna público para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Edital e anexos, das atas das sessões, do relatório técnico, quanto ao julgamento das propostas de preços da **Tomada de Preços nº 002/2019**, declara que após a análise e parecer da conformidade das propostas pelo o técnico auxiliar o Engenheiro do Município, decide classificar em primeira ordem com o menor preço a empresa **ARAÚJO E RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA** e em segunda ordem a empresas **ARCON – CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA** e desclassificar **CONSTRUTORA MORAIS SANTOS EIRELI**, conforme razões encontra-se em Ata nos autos do processo. Da presente decisão fica aberto o prazo decadencial de cinco dias para recurso, nos termos do art. 109, I, a da Lei nº 8.666/1993. Timon, Maranhão, 04 de dezembro de 2019. Liliâne de França Lima, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria N.º: 015/2019-GP.

FAVORECIDO: CARLOS AUGUSTO SALES DA SILVA
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
CARGO/FUNÇÃO: Assessor Especial do Secretário
QUANTIDADE: 01 (uma) diária
VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais)
VALOR TOTAL: R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais)
PERÍODO: 29 de novembro de 2019

FINALIDADE: Pegar documentação referente à emissão de carteiras de identidade do projeto Todos por Timon.

Portaria N.º: 007/2019-GP.

FAVORECIDO: MARIA DE LOURDES FORTES MEDEIROS
ÓRGÃO: SEMDH/PROCON TIMON
CARGO/FUNÇÃO: Assessora do Secretário
QUANTIDADE: 02 (duas) diárias
VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais)
VALOR TOTAL: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)
PERÍODO: 05 e 06 de dezembro de 2019.
FINALIDADE: Resolver assuntos do município na sede estadual do PROCON.

Portaria N.º: 008/2019-GP.

FAVORECIDO: GETÚLIO OLIVEIRA DA COSTA FILHO
ÓRGÃO: SEMDH/PROCON TIMON
CARGO/FUNÇÃO: Diretor Financeiro
QUANTIDADE: 02 (duas) diárias
VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais)
VALOR TOTAL: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)
PERÍODO: 05 e 06 de dezembro de 2019.
FINALIDADE: Resolver assuntos do município na sede estadual do PROCON

INEDITORIAL

PARÓQUIAS: SÃO JOSÉ, SÃO FRANCISCO DE ASSIS, MENINO JESUS DE PRAGA E SANTO ANTÔNIO ZONAL 6 – TIMON-MA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE SEGURANÇA PÚBLICA

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, no auditório da Igreja Matriz de Menino Jesus de Praga, situado na Rua Jerônimo Silva, nº 1475, Bairro Parque Alvorada, Município de Timon, Estado do Maranhão, realizou-se a Reunião de Articulação da Comissão Organizadora da AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE SEGURANÇA PÚBLICA. Às dezenove horas, deu-se início à reunião, com a presença de membros de entidades da Sociedade Civil, da Iniciativa Privada, das diversas Pastorais e Movimentos Sociais das Paróquias de Timon-MA, dentre outros, sob a presidência do Padre João Paulo Ribeiro Lima-representante do Zonal VI de Pastoral da Diocese de Caxias-MA, e para secretariar foi escolhida a Sra. Maria José Soares Oliveira-representante do Conselho Nacional dos Leigos do Brasil-CNLB. O presidente fez uso da palavra expondo a pauta: 1- Apreciação e Aprovação do Regimento Interno da Audiência Pública, e; 2-Constituição da Comissão Organizadora. Em seguida, o colaborador Eliésio Campelo Lima Júnior-Representante da Loja Maçônica Mestre Higino Cunha nº 23, expôs a redação do regimento interno da audiência pública, abrindo espaço para ampla discussão, passo seguinte, o presidente submeteu à aprovação do regimento interno o qual foi aprovado por unanimidade. Passou-se para a segunda pauta, espontaneamente os presentes manifestaram-se sendo aclamada a comissão organizadora, ficando assim constituída: COORDENAÇÃO GERAL: Pe. João Paulo Ribeiro Lima(Paróquia São Francisco de Assis); APOIO TÉCNICO: Eliésio Campelo Lima Júnior(Loja Maçônica "Mestre Higino Cunha Nº 23") e Raimundo Nonato de Brito Freitas(Zonal VI de Pastoral da Diocese de Caxias-MA); SUB COMISSÃO DE RELATÓRIA: Maria José Soares Oliveira(Conselho Nacional dos Leigos do Brasil-CNLB e Maria Ana Cleto de Souza Araújo(Conselho Missionário Paroquial-COMIPA-Paróquia Menino Jesus de Praga); SUB COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS: Alberto Murilo Fonseca(Pastoral da Comunicação) e SUB COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO: Padre Silvério Malta(Pároco da Paróquia Menino Jesus de Praga), Padre Francisco de Assis Coqueiro(Vigário Paroquial da Paróquia Menino Jesus de Praga), Padre Sérgio de Sousa Silva(Pároco da Paróquia São José); Padre Mauro Sérgio Silva Cunha(Pároco da Paróquia Santo Antônio); SUB COMISSÃO DE APOIO GERAL: Diácono Fernando César Salazar Batista(Diácono Permanente da Diocese de Caxias-MA) e Irmã Celecina (Congregação das Irmãs Missionárias de Nossa Senhora das Dores), CERIMONIAL: Seljane Rodrigues Lima Silva(Pastoral Familiar) e Rosa Lúcia Lopes(Conselho de Finanças da Paróquia São Francisco); CREDENCIAMENTO: Leonardo Benevides dos Santos Aragão(Loja Maçônica "Mestre Higino Cunha Nº 23") e Maria Eunice Rodrigues Pereira(Conselho Missionário Paroquial-COMIPA-Paróquia São José). Nada mais havendo a tratar, o coordenador deu por encerrada a reunião e todos rezaram a oração do Pai Nosso. E, como nada mais havia por tratar, eu, Maria José Soares Oliveira lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo presidente, e terá como anexo a Lista de Assinaturas dos presentes.

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE SEGURANÇA PÚBLICA**REGIMENTO INTERNO**

O presente Regimento Interno foi aprovado pelas entidades da Sociedade Civil e Iniciativa Privada presentes em Reunião ocorrida no dia 02 de setembro de 2019.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE, DOS OBJETIVOS E DA REALIZAÇÃO DA FINALIDADE

Art. 1º - A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de discutir a problemática da violência e a urgência de uma política de segurança pública que contemple o Município de Timon-MA.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Audiência Pública terá o objetivo geral de Promover a escuta das diversas entidades/instituições da Sociedade Civil, Iniciativa Privada e as autoridades do Poder Público do segmento da Segurança Pública, para que sejam indicadas saídas para a contenção da violência, e sinalizadas alternativas



eficazes para o melhoramento do Sistema de Segurança Pública Estadual, além de estimular a Cultura de Paz.

Art. 3º - A Audiência Pública terá os seguintes objetivos específicos:

I – Realizar a AUDIÊNCIA PÚBLICA, como espaço de debate e escuta da população e das autoridades do setor segurança;

II – Avaliar os resultados obtidos da Audiência Pública realizada em 2016 durante os Atos Públicos contra Violência;

III – Colher dados estatísticos dos Órgãos de Segurança Pública sobre os diversos tipos de violência: Violência contra a mulher; Violência Urbana; Violência contra a Família, etc..

IV – Produzir um relatório final contemplando todos os momentos da audiência e do manifesto popular, para posterior protocolo perante os Órgãos de Segurança Pública, Poder Judiciário e Ministério Público.

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - A Audiência Pública realizar-se-á no dia 10 de dezembro de 2019, no Auditório do Projeto Educativo Mãos Dadas, situado à Rua Jerônimo Silva, S/N, Bairro Parque Alvorada, Timon-MA.

Parágrafo Único - A Audiência Pública terá primeira convocação às 18:00h, e iniciará em segunda convocação impreterivelmente às 18:20h, com qualquer número de presentes.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO/COORDENAÇÃO DA AUDIÊNCIA, DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DOS PARTICIPANTES

DA ORGANIZAÇÃO/COORDENAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 5º - A Audiência contará com a coordenação geral do Párcio da Paróquia de São Francisco de Assis, e, na sua ausência ou eventual impedimento, o mesmo poderá indicar seu substituto, que poderá ser qualquer membro da Comissão Organizadora ou qualquer cidadão representante de alguma Entidade/Instituição da Sociedade Civil ou da Iniciativa Privada, desde que, esteja envolvida na organização da audiência.

Art. 6º - A Audiência Pública será coordenada e conduzida pela Comissão Organizadora, e, qualquer cidadão terá acesso livre às dependências do local de realização da audiência, bem como, aos debates e pronunciamentos/proposições formuladas que posteriormente estarão disponíveis em forma de relatório.

Art. 7º - A Comissão Organizadora convidará representantes de Entidades/Instituições da Sociedade Civil e Iniciativa Privada para participarem da Organização, Mobilização e Coordenação da audiência.

Art. 8º - A Comissão Organizadora será composta por representantes de Entidades/Instituições da Sociedade Civil e Iniciativa Privada, e terá como atribuição geral a coordenação dos trabalhos da audiência.

Art. 9º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I - Auxiliar o presidente na condução e organização da audiência;

II - Designar um ou mais membros para relatoria;

III - Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

IV - Decidir sobre qualquer assunto pertinente à audiência.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora indicará um Facilitador que será auxiliado pelos(as) relatores(as), o(s) qual(is) terá(ão) as atribuições de:

I - Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II - Controlar o tempo das intervenções orais;

III - Registrar o conteúdo das intervenções;

IV - Sistematizar as informações;

V - Elaborar o Relatório Final da audiência.

DOS PARTICIPANTES

Art. 10 - Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão presente, bem como, autoridades presentes, sem distinção de qualquer natureza e cidadãos interessados em contribuir com o processo de discussão e proposição.

Art. 11 - A Audiência Pública será realizada com exposições e debates orais, na sequência e forma disciplinada neste regimento, sendo facultada, somente quando imprescindíveis, a apresentação de documentos escritos.

Art. 12 - O acesso à audiência é livre aos meios de comunicação, sendo permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, desde que os representantes da imprensa estejam previamente credenciados pela Comissão Organizadora.

Art. 13 - A audiência pública é franqueada a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, que poderá, mediante inscrição na forma prevista neste regimento, apresentar críticas e sugestões, bem como, participar dos debates.

Art. 14 - São direitos dos participantes:

I - Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;

II - Debater "exclusivamente" as questões tratadas no âmbito da audiência pública; III - Receber gratuitamente um exemplar do Regimento Interno;

Art. 15 - São deveres dos participantes:

I – Respeitar e obedecer o Regimento Interno e a Comissão Organizadora;

II - Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III - Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência, autoridades presentes e seus organizadores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O participante que não obedecer ao presente regimento interno não terá direito à participação nos debates, ou ainda, será convidado a retirar-se do recinto.

Art. 16 - O público presente deverá assinar lista de presença, que servirá de abaixo assinado, a qual conterá:

I - nome legível, endereço eletrônico (email) e telefone;

II - a Instituição/Entidade Pública ou Privada a que pertence; e

III - assinatura.

Parágrafo Único - A lista de presença ficará disponível durante toda a audiência em local de fácil acesso.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO E DOS DEBATES

DO FUNCIONAMENTO

Art. 17 - A Audiência Pública terá a seguinte ordem de funcionamento:

I - Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento;

II - Fala sucinta das autoridades;

III - Explicação dos Painéis;

IV - Debates orais;

V - Encerramento com a leitura resumida e aprovação das indicações/propostas apresentadas pelos participantes da audiência.

§1º - A Audiência será aberta com a leitura resumida do regimento interno, onde serão apresentados os objetivos e regras de funcionamento, bem como, fará a leitura de qualquer outro documento por conveniência da Comissão Organizadora;

§2º - Serão convidadas autoridades do ramo da Segurança Pública, Poder Judiciário e Ministério Público para exporem temas e dados estatísticos relacionados aos mais diversos tipos de violência, e outras problemáticas pertinentes ao tema violência ou segurança pública.

§3º - A Comissão Organizadora convidará todas as autoridades envolvidas no ramo da Segurança Pública como: delegados da Polícia Civil, Comandante do Batalhão da Polícia Militar, Secretário Estadual da Segurança Pública do Maranhão, Secretário Municipal da Segurança Pública, Secretário Estadual de Direitos Humanos

e Cidadania do Maranhão, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Comandante da Guarda Civil Municipal, bem como, autoridades membros do Poder Judiciário e Ministério Público.

§4º - A Comissão Organizadora convidará ainda, as autoridades civis como: Prefeito Municipal, Vereadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais e outras que julgar necessário e conveniente.

§5º - Será reservado espaço específico para o assento das autoridades convidadas.

§6º - A Comissão Organizadora estabelecerá a ordem de falas e exposição de temas de cada autoridade presente, dando a cada uma o tempo necessário.

CAPÍTULO III

DA RELATORIA, DOS DEBATES E MOÇÕES

DA RELATORIA

Art. 18 - A Comissão Organizadora contará com o apoio da Sub-Comissão de Relatoria, a qual executará todo o trabalho de credenciamento, coleta de assinaturas, cerimonial e registros escrito/vídeo/áudio.

DOS DEBATES

Art. 19 - Os debates da audiência serão organizados em blocos, nos quais serão abordados temas sobre segurança pública, violência, dentre outros.

Art. 20 - É condição para a participação nos debates, a prévia inscrição. Parágrafo Único - A inscrição para os debates deverá ser realizada junto a Sub-Comissão de Relatoria, por meio de manifestação do participante, que deverá informar seu nome completo e instituição/entidade que representa se for o caso.

Art. 21 - Os participantes disporão de 02 (dois) minutos para fazerem suas perguntas e/ou proposições, observada a ordem de inscrição para manifestação.

§1º - Será permitida apenas 01 (uma) intervenção oral para cada participante.

§2º - No momento da exposição da fala de cada participante, será permitida a cessão de tempo para outro participante dentro do limite de tempo estabelecido pela presidência da audiência.

§3º - Não será permitido aos participantes no uso de sua fala, utilizar-se de discurso com motivação política partidária e/ou ofensa à qualquer participante da audiência, podendo ser interrompido por ordem do coordenador geral, perdendo o direito de uso de fala.

Art. 22 - A dinâmica da Audiência Pública, a forma das inscrições e o tempo de manifestação poderão ser modificados pela Comissão Organizadora, segundo a conveniência e o andamento dos trabalhos, sobretudo, para facilitar o entendimento da proposta e o recebimento das contribuições.

Art. 23 - Os expositores ou autoridades citadas terão 2(dois) minutos para responder eventuais perguntas ou esclarecer dúvidas dos participantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do expositor ou autoridade citada, caberá resposta "a posteriori" por escrito acerca das intervenções realizadas pelos participantes.

Art. 24 - Os participantes terão direito a réplica, com o tempo de até 01 (um) minuto, desde que, o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto exposto.

DAS MOÇÕES

Art. 25 - Poderão ser formuladas Moções de Repúdio e de Solidariedade por iniciativa dos participantes ou pela Comissão Organizadora.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Moções de Repúdio e de Solidariedade deverão obedecer ao modelo que será disponibilizado pela Sub-Comissão de Relatoria, e, para terem efeito, deverão ser assinadas por pelo menos 50 participantes e protocoladas junto à Sub-Comissão de Relatoria a qual chancelará com a assinatura de um membro da referida Sub-Comissão e do coordenador geral.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Após a realização da audiência a Sub-Comissão de Relatoria constituirá um relatório final contendo o resumo de todo o seu funcionamento, contemplando todos os momentos da audiência e do manifesto popular, com base nos registros escrito/áudio/vídeo, anexando fotografias, lista de presença, vídeo e outros documentos que achar necessário.

§1º - O relatório final deverá ser encaminhado para o Poder Legislativo Municipal e Estadual, Poder Judiciário, Poder Executivo Estadual e Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil e demais Órgãos do Poder Público do segmento de Segurança Pública, bem como, disponibilizado para as entidades da Sociedade Civil e Iniciativa Privada.

§2º - O relatório final será amplamente divulgado, devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município-DOEM e Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal - DOECM, e, ficará disponível na Paróquia São Francisco de Assis.

§3º - A Comissão Organizadora deverá expor o conteúdo do Relatório Final em audiência particular com o Secretário Estadual de Segurança Pública, Comandante Geral da Polícia Militar e Delegado Geral da Polícia Civil na capital São Luís-MA em data a ser marcada posteriormente, conforme agenda dos mesmos.

Art. 27 - As indicações, propostas, sugestões, moções de repúdio e informações colhidas durante a Audiência Pública ou dela decorrentes, terão caráter consultivo e deliberativo, destinando-se à motivação do Poder Executivo Estadual, Poder Judiciário e Poder Legislativo quando da tomada das decisões em face dos debates realizados e objetivos propostos.

Art. 28 - Os casos omissos a este Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 29 - Esse Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município-DOEM e Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal - DOECM.

Timon-MA., 02 de setembro de 2019

Pe. João Paulo Ribeiro Lima
COORDENADOR GERAL

MUNICIPIO DE
TIMON:06115
307000114

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
CCN, cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2019.12.04 18:49:06 -03'00'

